



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 63/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

Processo Seletivo Para Ingresso Como Portador (a) de Diploma, Transferências Externa e Interna em Curso Superior de Graduação (Licenciatura em Biologia) do Instituto Federal de Brasília para o primeiro semestre de 2024 – Seleção 2024/1

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Planaltina, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 727, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 16 a 22 de novembro de 2023**, as inscrições para a seleção para **Portador(a) de Diploma, Transferências Externa e Interna** no Curso Graduação Presencial de **Licenciatura em Biologia** para o primeiro semestre de 2024, Seleção 2024/1, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

| EVENTOS | DATA |
|---|---------------------|
| Publicação do Edital | 16/11/23 |
| Período de Inscrições on-line pelo link: https://forms.gle/GCUkxzAPrp7XWsGNA | 16 a 26/11/23 |
| Análise das Solicitações | 27/11/23 a 10/12/23 |
| Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h) | 11/12/23 |
| Interposição de Recurso on-line pelo link: https://forms.gle/aYSuR8GAMSMQgLr9 | 12 e 13/12/23 |
| Análise do Recurso | 14/12/23 |
| Publicação do Resultado Final (a partir das 18h) | 15/12/23 |
| Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h) | 18/12/23 |
| Período de Matrícula Automática em 1ª Chamada | 19, 20 e 21/12/23 |
| Demais Chamadas (se necessário) | 02/01/24 |
| | |

3. DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

3.1 DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e no desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-cultural.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo IFB Campus Planaltina ofertante do curso por meio de banca instituída pela Direção-Geral do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste Edital.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **primeiro semestre do ano letivo de 2024**.

4.3 O Projeto Pedagógico do Curso Graduação Superior de Licenciatura em Biologia do IFB, que constam da Matriz Curricular, informações sobre os componentes curriculares e outras informações estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: <https://www.ifb.edu.br/index.php/estude-no-ifb?id=5604>.

5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 As vagas para pessoas portadoras de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o(a) candidato(a)/discente será matriculado(a), observando o item anterior.

5.3 Os cursos, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

| 5.3.1 – PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO | | | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------|---|
| <i>Campus</i> | <i>Curso</i> | <i>Turno</i> | Duração (Períodos letivos) | Ato Autorizativo | Período de Entrada | Vagas | Pré requisitos: <i>Componentes Curriculares</i> |
| Planaltina | Licenciatura em Biologia | Vespertino/Noturno | 8 | Resolução nº 25- 2013/CS-IFB | A partir do 2º | 8 | ANEXO A |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | | | | | | 8 | |

| 5.3.2 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------|---|
| <i>Campus</i> | <i>Curso</i> | <i>Turno</i> | Duração (Períodos letivos) | Ato Autorizativo | Período de Entrada | Vagas | Pré requisitos: <i>Componentes Curriculares</i> |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------|--------------------|---|------------------------------|-----------------|---|---------|
| Planaltina | Licenciatura em Biologia | Vespertino/Noturno | 8 | Resolução nº 25- 2013/CS-IFB | A partir do 2 ° | 8 | ANEXO A |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | | | | | | 8 | |

| 5.3.3 – TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO | | | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------------|---|
| Campus | Curso | Turno | Duração (Períodos letivos) | Ato Autorizativo | Período de Entrada | Vagas | Pré requisitos: Componentes Curriculares |
| Planaltina | Licenciatura em Biologia | Vespertino/Noturno | 8 | Resolução nº 25- 2013/CS-IFB | A partir do 2 ° | 8 | ANEXO A |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | | | | | | 8 | |

5.4. Durante o período de adequação curricular, o(a) candidato(a)/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. Ao se matricular, o(a) candidato(a)/discente assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste Edital, as novas vagas que surgirem poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula de pessoas candidatas/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Caso surjam vagas, e a banca autorize, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

5.8. Das 8 vagas ofertadas para **PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO** (item 5.3.1), até 3 vagas serão destinadas aos servidores da Secretaria de Educação do DF (SEEDF) desde que aprovados na seleção, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021 IFB-GDF;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR(A) DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico link: <https://forms.gle/GCUkxzAPrp7XWsgNA>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

6.2 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por cada candidato, até às 23h59min, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

6.3 A inscrição para a seleção de **Portador(a) de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e da submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular **na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar**. Caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico, submeter a

ementa da instituição na qual cursou o componente se tiver interesse em realizar “Aproveitamento de Estudos” também no IFB;

- d. Documento de identificação válido e com foto;
- e. CPF.

6.4 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a. Declaração de estudante regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitida pela instituição de origem;
- b. Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c. Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular **na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar**, e caso tenha “Aproveitamento de Estudos” em seu histórico, submeter a ementa da instituição na qual cursou o componente se tiver interesse em realizar “Aproveitamento de Estudos” também no IFB;
- d. Documento de identificação válido e com foto;
- e. CPF.

6.5 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a. Declaração de estudante regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo *Campus* de origem;
- b. Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- c. Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, **na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar**;
- d. Documento de identificação válido e com foto;
- e. CPF.

6.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.7 Será automaticamente indeferida a inscrição do(a) candidato(a)/discente que não submeter a totalidade dos documentos solicitados neste Edital ou que preencher o formulário apontado no item 6.1 de forma incompleta ou incorreta.

6.8 No caso de inscrição para candidato(a) menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1 O ingresso de portador(a) de diploma é possível para candidatas(as) que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador (a) de Diploma levará em consideração:

se o(a) candidato(a) enviou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);

se o(a) candidato(a) é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;

se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no

IFB;

se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;

se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;

se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.1 deste Edital.

7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.3 e 7.2 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador(a) de Diploma.

7.4 Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar, no mínimo, dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

7.5 Como critério classificatório, cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).

7.7 Serão convocados para matrícula apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital.

7.8 O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o segundo semestre de 2023.

7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Permanecendo o impasse, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.10 Para receber o diploma pelo IFB, o(a) candidato(a) deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as que pertencem à unidade curricular do curso.

7.11 Poderão realizar a matrícula apenas candidatos(as) que tiverem a solicitação deferida e que tiverem sido convocados(as) para tal etapa.

7.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor Geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo candidato.

7.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador(a) de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

7.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

7.15 Para o(a) portador(a) de diploma, o curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Se ministrado no exterior, apresentar a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os(as) candidatos(as) regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, deve contar com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a. se o(a) candidato(a) inscrito(a) submeteu toda a documentação exigida neste Edital (item 6.4);
- b. se o(a) candidato(a) concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c. se o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) na instituição de origem e conforme item 8.3;
- d. se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste Edital;
- e. se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos(as) candidatos(as) em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.

8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 8.4 deste Edital e resultará no

Deferimento ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

8.5 Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

8.6 Como critério classificatório, cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).

8.8 Serão convocados para matrícula apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste Edital.

8.9 O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador(a) de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2024.

8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o(a) candidato(a) deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes à unidade curricular do curso.

8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os(as) candidatos(as) que tiverem a solicitação deferida e convocados(as) para tal etapa.

8.13 A avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a).

8.14 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

8.15 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os(as) discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a. se o(a) discente inscrito(a) enviou toda a documentação exigida neste Edital (item 6.5);
- b. se o(a) discente inscrito(a) concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
- c. se o(a) discente(a) está regularmente matriculado(a) no *Campus* de origem;
- d. se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste Edital;
- e. se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos(as) discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f. se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.

9.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 9.3 deste Edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

9.4 Como critério eliminatório, o(a) candidato(a) terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

9.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) discente.

9.7 Serão convocados(as) para matrícula apenas os(as) discentes classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste Edital, tabela 5.3.3.

9.8 O(a) discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado(a) para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste Edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2023.

9.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e do pretendido, considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior–CAPES(<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.10 Para receber o diploma pelo IFB, o(a) discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes à unidade curricular do curso.

9.11 Poderão realizar a matrícula apenas os(as) discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados(as) para tal etapa.

9.12 A avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada por uma banca, instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, que analisará o histórico acadêmico, planos de ensino (ementas) e toda a documentação enviada pelo candidato.

9.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

9.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.

10.2 O(a) candidato(a)/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando unicamente o formulário **disponível pelo link:** <https://forms.gle/aYSuR8GAMSMQqLrr9>

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido e ser devidamente fundamentado.

10.4 Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pelo Diretor-Geral do *Campus* e será composta pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio de docentes do curso pretendido pelo(a) candidato(a)/discente.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 2ª chamada** será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na Recepção do Campus onde o curso será ofertado, a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as)/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as)/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada de forma automática pelo Registro Acadêmico do *Campus* conforme datas previstas no item 2.1 deste Edital.

12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3 No caso de aluno(a) menor de idade, será necessário anexar os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

12.4 O Registro Acadêmico poderá, em qualquer tempo, solicitar a validação da documentação apresentada na inscrição.

12.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.6 São documentos exigidos no ato da inscrição visando efetivação da matrícula:

| PARA PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO | PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO |
|--|--|
| <p>a. Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b. Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> | <p>a. Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> |
| <p>c. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>d. Comprovação de quitação eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);</p> <p>e. Fotos 3x4 recentes;</p> <p>f. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>g. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>h. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>a. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.</p> | <p>b. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>c. Comprovação de quitação eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);</p> <p>d. Fotos 3x4 recentes;</p> <p>e. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>f. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>g. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>h. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.</p> |

12.7 O(a) candidato(a)/discente selecionado que não anexar a totalidade dos documentos, vistos no item 12.6 e os listados para matrícula perderá o direito à vaga caso seja convocado(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço, telefone e e-mail do *Campus*, respectivamente são:

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| CAMPUS | ENDEREÇO | E-MAIL |
|------------|--|--|
| Planaltina | Rodovia DF-128, km 21 – Planaltina/DF | processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br |

13.2 O(a) candidato(a)/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição on-line.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos mediante e-mail do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

13.4 É responsabilidade dos(as) candidatos(as)/discentes ficarem atentos(as) a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br) .

13.5 Não será permitido a candidato(a)/discente participar das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.6 A inscrição do(a) candidato(a)/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a)/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-Geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* .

(assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor Geral

IFB Campus Planaltina

Portaria nº 727, de 31/07/2023

ANEXO A:

Processo Seletivo para Ingresso como Portador (a) de Diploma, Transferências Externa e Interna em Curso Superior de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB) para o primeiro semestre de 2024 – Seleção 2024/1

| Edital de Portador(a) de Diploma, Transferências Externa e Interna – Seleção 2024/1 | | |
|---|--------------------------|--|
| Pré-requisitos: Componentes Curriculares | | |
| Campus | Curso | Pré-Requisito |
| Planaltina | Licenciatura em Biologia | <ol style="list-style-type: none"> 1. História e Filosofia da Biologia; 2. Biologia Celular; 3. Química para Ciências Biológicas; 4. Ecologia I; 5. Matemática para Ciências Biológicas; 6. Leitura e Produção de Textos; 7. Cultura e Sociedade. |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 16/11/2023 13:26:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503232

Código de Autenticação: 173d3d97f0



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900